



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PGE-RJ Nº 19/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA MULTIPLY SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, neste ato pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ**, CNPJ nº. 08.778.206/0001-59, com sede na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Bruno Dubeux, e a sociedade empresária **MULTIPLY SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA**, situada na Avenida Automóvel Clube, 2536, Sala 1, Vilar dos Teles, São João de Meriti, RJ, CEP.: 25.561-170 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.312.370/0001-15, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Thiago Pontes de Souza, Sócio Administrador, Cédula de Identidade nº [REDAZIDO] DETRAN, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDAZIDO] residente e domiciliado na [REDAZIDO] resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM RENUNCIA DE REAJUSTE AO CONTRATO PGE-RJ nº 19/2021, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. **SEI-140001/044799/2021** e no edital de **Pregão Eletrônico PGE-RJ nº. 03/2021**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato PGE-RJ nº 19/2021, relativo à prestação de serviços contínuos de copeiragem nas dependências do Edifício Sede da PGE-RJ e demais unidades do órgão situadas no estado do Rio de Janeiro, referente ao **Lote 1** do Pregão Eletrônico PGE-RJ nº. 03/2021, cujos endereços constam no Anexo A do Termo de Referência, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Único do contrato, sem renúncia de reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafos Oitavo e Décimo Quarto do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo):

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais **24 (vinte e quatro) meses**, com **início em 23 de agosto de 2023 e término previsto para o dia 22 de agosto de 2025**, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste):

A **CONTRATADA** não renuncia ao reajuste previsto nos parágrafos oitavo e décimo quarto da cláusula nona do contrato, respectivamente, relativos aos custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão de convenção coletiva de trabalho e aos demais insumos, que serão aferidos tão logo sejam divulgados os índices correspondentes, o qual será formalizado por meio de Termo de Apostilamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do

fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária):

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte	Nota de Empenho
09.610.1.03.122.0002.2016	3390.37.05	1.501.230/1.753.232 2.501.230/2.753.232	

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento):

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** continuará a pagar à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 2.842.122,24** (dois milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, cento e vinte e dois reais e vinte quatro centavos), em **24 (vinte e quatro) parcelas**, no valor de **R\$ 118.421,76** (cento e dezoito mil, quatrocentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos), cada uma delas, mantendo-se também as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato):

Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 2.842.122,24** (dois milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, cento e vinte e dois reais e vinte quatro centavos), totalizando o contrato o valor de **R\$ 5.623.628,14** (cinco milhões, seiscentos e vinte e três mil, seiscentos e vinte e oito reais e quatorze centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia):

Após expirada a Apólice nº. 014142021000207750162592 – Endosso 0000004 (doc. SEI nº. [43330182](#) – Proc.: SEI-140001/054482/2021), a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de **validade de 24/11/2023 a 22/11/2025**, no valor de **R\$ 142.106,11** (cento e quarenta e dois mil, cento e seis reais e onze centavos), correspondente ao percentual de 5% (cinco inteiros por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993, considerando neste prazo os 3 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato (22/08/2023) para verificação pelo **CONTRATANTE** do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA (Da Ratificação):

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, pelo Primeiro Termo de Aditamento e pelo Primeiro Termo de Apostilamento que se encontrem vigorando, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (Da Publicação e Controle):

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Bruno Dubeux

MULTIPLY SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA

Thiago Pontes de Souza

Sócio Administrador

Testemunhas:

1) **Nome:** Sebastião de Carvalho Barros

CPF: [REDACTED]

2) **Nome:** Márcia Helena Fernandes Ferreira

CPF: [REDACTED]

Rio de Janeiro, 22 maio de 2023



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO PONTES DE SOUZA, Usuário Externo**, em 22/05/2023, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião de Carvalho Barros, Técnico de Manutenção**, em 22/05/2023, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Helena Fernandes Ferreira, Analista Executivo**, em 22/05/2023, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Teixeira Dubeux, Procurador-Geral do Estado**, em 02/06/2023, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **52456984** e o código CRC **B78434DE**.